

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando o registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros e conexões para atender as demandas de novas ligações e substituições de hidrômetros danificados por uso, para o setor operacional do SISAM de São João Batista - SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

LOTE	ITEM	QUANT	UINID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE
1	1	1.000	pç	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO DN 20 (3/4"), 3M3/H, CLASSE METROLÓGICA C EM TODAS AS POSIÇÕES DE OPERAÇÃO, CÚPULA TOTALMENTE EM VIDRO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO 360° EFETUADO COM A MÃO, LEITURA DIRETA COM INCLINAÇÃO 45°. CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% EM COBRE E COM COMPRIMENTO DE 190MM, SEM CONEXÕES, NA COR AZUL COM TINTA EPOX. DEVERÁ SER GRAVADO NA RELOJOARIA INTERNA A LOGOMARCA DO SISAM. CONFORME A NBR 8194 E 8195 E PORTARIA 155/2022 INMETRO.	198,48	198.480,00	513.330,00
	2	3.000	pç	HIDRÔMETRO NOVO UNIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE B, QMAX. 1,5M³/H, QN 0,75M³/H OU 0,60M³/H, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4, RELOJOARIA SUPER SECA CICLOMÉTRICA COM GIRO DE 360°, COM VISOR COM INCLINAÇÃO A 45°, MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLASTICO DE ENGENHARIA, EIXOS EM AÇO INOX RETIFICADOS, MANCAIS EM SAFIRA SINTÉTICA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% EM COBRE E COM COMPRIMENTO DE 190MM, SEM CONEXÕES, NA COR AZUL COM TINTA EPOX. DEVERÁ SER GRAVADO NA RELOJOARIA INTERNA A LOGOMARCA DO SISAM. OS HIDRÔMETROS DEVERÃO SER ENTREGUE NOS MOLDES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS NM-212, NBR 8194 E 8195 E PORTARIA 155/2022 INMETRO.	104,95	314.850,00	
2	3	3.000	pç	REGISTRO RÁPIDO DE PASSEIO PVC HORIZONTAL DE 3/4" PARA TUBO PEAD DN 20 MM: NORMA TÉCNICA ABNT NBR 11306, NTS 179 E NTS 195, GARRAS EM POLIACETAL (POM), ESFERA E HASTE EM POLIACETAL (POM), BATENTES LATERAIS DA ESFERA EM POLIURETANO (PV), ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA, ACIONAMENTO: CABEÇA QUADRADA, PN 16.	9,95	29.850,00	68.190,00
	4	3.000	kit	KIT DE EXTREMIDADES, COMPOSTO POR: 02 TUBETES CURTOS 3/4", MATERIAL PVC, COR AZUL; 02 PORCAS SEXTAVADAS COM INSERTO METÁLICO, MATERIAL PVC, COR AZUL, PARA HIDRÔMETRO DE 3/4"; 02 ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA TUBETE DE 3/4"	12,78	38.340,00	
Valor Total						R\$	581.520,00

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 581.520,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo SISAM, que identificou a necessidade de manutenção de estoque adequado de hidrômetros e conexões destinados à execução de novas ligações de água, substituição de hidrômetros danificados, obsoletos ou com perda de precisão metrológica, bem como à realização de manutenções corretivas e preventivas no sistema de abastecimento de água do Município de São João Batista.

4.2. A aquisição dos materiais visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo SISAM, assegurando o atendimento das demandas operacionais, a correta medição do consumo de água dos usuários, a redução das perdas aparentes e a adequada arrecadação das tarifas de abastecimento.

4.3. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda, melhor gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência operacional.

4.4. A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento contínuo dos materiais durante o período de vigência da ata.

4.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas previstas para novas ligações e substituições de hidrômetros, bem como na necessidade de manutenção da regularidade dos serviços prestados à população, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões para atender as demandas de novas ligações de água, substituição de hidrômetros danificados, obsoletos ou com perda de precisão metrológica, bem como as necessidades de manutenção do sistema público de abastecimento de água operado pelo SISAM.

5.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

5.3. Os hidrômetros deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO e pela ABNT, garantindo qualidade, precisão metrológica, durabilidade e confiabilidade na medição do consumo de água.

5.4. Os registros, conexões e demais componentes deverão ser compatíveis com os padrões técnicos adotados pelo SISAM e adequados às condições operacionais do sistema de abastecimento de água do Município.

5.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação exigida pela legislação vigente.

5.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A solução proposta permitirá a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água, maior eficiência operacional das equipes do SISAM, redução das perdas aparentes de água, melhoria do controle de consumo dos usuários e adequada prestação dos serviços essenciais à população do Município de São João Batista.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1 Os hidrômetros ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, homologados e/ou aprovados pelo INMETRO, atendendo integralmente à Portaria INMETRO nº 155/2022 ou norma superveniente, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 8194, ABNT NBR 8195, ABNT NBR NM 212 e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

6.3.2 A licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante que permita a verificação das características e especificações dos hidrômetros ofertados, quando solicitado pela Administração.

6.4 A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital, termo de referência e ata de registro de preços, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega, garantia dos produtos, substituição de itens defeituosos e demais obrigações contratuais.

6.5 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda do SISAM, em local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva documentação fiscal e em perfeitas condições de uso, transporte e armazenamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do SISAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. As entregas serão solicitadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo SISAM, contendo os quantitativos, especificações e demais informações necessárias para o atendimento da demanda.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente os quantitativos constantes em cada Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, garantindo sua integridade física até o recebimento definitivo pela Administração.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência preliminar dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, qualidade, conformidade dos materiais e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade em relação às exigências da contratação, os materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal do SISAM.

7.8. A aprovação no recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de substituição de materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades durante o período de garantia.

7.9. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimados, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para o presente objeto, não será formalizado contrato administrativo, sendo a relação jurídica estabelecida por meio de Ata de Registro de Preços, a qual será

firmada após a homologação do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

As condições para o fornecimento dos produtos encontram-se definidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório, ficando a futura contratada obrigada ao seu integral cumprimento.

8.1 GARANTIA

8.1.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de cada entrega.

8.1.2 Constatada qualquer irregularidade, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive quanto a frete, transporte, encargos ou quaisquer despesas decorrentes.

9. PRAZOS E INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de entrega de 30 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo SISAM.

9.2 O local de entrega será:

Rua José Antônio Soares, 2533 – Bairro Ribanceira do Sul – São João Batista/SC

9.3 O horário para recebimento dos produtos será em dias úteis, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

9.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados total ou parcialmente caso apresentem defeitos, irregularidades, divergências técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização, após avaliação da fiscalização do SISAM.

9.5 A descarga, transporte interno e toda a logística de descarregamento dos produtos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao SISAM qualquer tipo de apoio operacional, fornecimento de mão de obra, equipamentos ou assistência para esse fim.

9.6 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos, meios e recursos necessários para a entrega e descarga dos produtos, inclusive equipamentos, veículos, pessoal e dispositivos adequados, independentemente das condições do local ou das características do produto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente:

10.1 Fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, validade e regularidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

10.3 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo comunicar formalmente ao SISAM qualquer alteração que possa comprometer a sua regularidade.

10.4 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

10.5 Executar a entrega dos produtos por meio de pessoal habilitado, devidamente identificado e capacitado, observando todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.6 Responsabilizar-se por danos causados ao SISAM ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento dos produtos.

10.7 Proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de produtos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades técnicas, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações.

10.8 Manter canal permanente de comunicação com o SISAM, com telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento de autorizações de fornecimento e demais comunicações oficiais.

10.9 Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal correspondente, devidamente preenchida, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

10.10 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.11 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.12 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do SISAM, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados quanto ao fornecimento dos produtos.

10.13 Manter os produtos sob condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade, características químicas e segurança até o momento da entrega.

10.14 Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança, especialmente as relacionadas ao transporte e manuseio de produtos químicos.

10.15 Atender integralmente às determinações expedidas pelo gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços, no âmbito de suas atribuições.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SISAM

Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços

Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.

Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços.

Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:

12.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

 Ser responsável pela inexecução total do contrato.

12.2 Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.

12.3 Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.

12.4 Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.5 Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.

12.6 Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.

12.7 Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.

12.8 Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.

Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

12.9 Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.10.1 Advertência.

12.10.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

12.10.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.

Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.

12.10.4 Impedimento de licitar e contratar.

12.10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.11.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.11.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.11.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

São João Batista, 01 de junho de 2026

Assinado digitalmente por ADRIANO
PIVA:76735214900
ND: C=BR, CN=ADRIANO
PIVA:76735214900, O=ICP-Brasil, OU=
RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.02 11:36:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ADRIANO
PIVA:76735214900

Adriano Piva
Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Mateus Galliani
Diretor Executivo